



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 12/2021 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 36/2017, processada sob o nº 23208.001102/2017-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Anulação do Termo Aditivo nº 11/2021** e o **ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 04/2018**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001432/2021-40.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2021

2.1 Fica anulado o Termo Aditivo nº 11/2021 tronando-se seu objeto sem efeito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 Adicional de Acúmulo de Função, conforme determinado no Ofício Nº 5/2021/RE-CADM/RE-DAI/RE-PROAP/Reitoria/IFMG).

3.2 Recepcionista c/ acúmulo função encarregado:

3.2.1 A partir de 01.12.2019: R\$ 4.650,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

3.2.2 A partir de 01.01.2020; R\$ 4.824,51 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos);

3.2.3 A partir de 01.01.2021: R\$ 5.021,23 (cinco mil vinte e um reais e vinte e três centavos)

3.3 Zelador com acúmulo de serviços de pequenos reparos hidráulicos e elétricos:

3.3.1 A partir de 01/06/2021: R\$ 4.451,33

3.4 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 4.204,32 (quatro mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), que equivale a 0,55% cinquenta e cinco centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

3.5 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 773.981,04 (setecentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 778.185,36 (setecentos e setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

3.6 Objeto da contratação após o acréscimo:

1º Período - Vigência de 01/12/2019 a 31/12/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.823,63	9.647,26	115.767,12
2	Recepção	3	4.422,67	13.268,01	159.216,12
	Recepção com acúmulo de função	1	4.650,75	4.650,75	55.809,00
3	Portaria	1	3.511,84	3.511,84	42.142,08
4	Zeladoria	1	3.985,30	3.985,30	47.823,60
5	Copeiragem	1	2.892,45	2.892,45	34.709,40
6	Motorista	2	4.071,81	8.143,62	97.723,44
7	Vigia diurno	1	6.839,04	6.839,04	82.068,48
8	Vigia noturno	1	7.817,81	7.817,81	93.813,72
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.492,98	1.492,98	17.915,76
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		13		64.745,51	776.946,12
2º Período - Vigência de 01/01/2020 a 30/10/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.927,38	9.854,76	118.257,12

2	Recepção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
	Recepção com acúmulo de função	1	4.824,51	4.824,51	57.894,12
3	Portaria	1	3.640,44	3.640,44	43.685,28
4	Zeladoria	1	4.132,41	4.132,41	49.588,92
5	Copeiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.096,00	7.096,00	85.152,00
8	Vigia noturno	1	8.118,46	8.118,46	97.421,52
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		62.330,68	747.968,16

3 Período - vigência de 01/11/2020 a 31/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.002,62	10.005,24	120.062,88
2	Recepção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
	Recepção com acúmulo de função	1	4.824,51	4.824,51	57.894,12
3	Portaria	1	3.640,44	3.640,44	43.685,28
4	Zeladoria	1	4.132,41	4.132,41	49.588,92
5	Copeiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.096,00	7.096,00	85.152,00
8	Vigia noturno	1	8.118,46	8.118,46	97.421,52
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		62.481,16	749.773,92

4º Período - Vigência de 01/01/2021 a 31/05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.123,10	10.246,20	122.954,40
2	Recepção	2	4.773,85	9.547,70	114.572,40
	Recepção com acúmulo de função	1	5.021,23	5.021,23	60.254,76
3	Portaria	1	3.786,25	3.786,25	45.435,00
4	Zeladoria (com acúmulo de Função de bombeiro hidráulico)	1	4.298,92	4.298,92	51.587,04

5	Copeiragem	1	3.114,56	3.114,56	37.374,72
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.390,06	7.390,06	88.680,72
8	Vigia noturno	1	8.799,00	8.799,00	105.588,00
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		64.696,37	776.356,44
5º Período - Vigência a partir de 01/06/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.123,10	10.246,20	122.954,40
2	Recepção	2	4.773,85	9.547,70	114.572,40
	Recepção com acúmulo de função	1	5.021,23	5.021,23	60.254,76
3	Portaria	1	3.786,25	3.786,25	45.435,00
4	Zeladoria (com acúmulo de Função de bombeiro hidráulico e elétricos)	1	4.451,33	4.451,33	53.415,96
5	Copeiragem	1	3.114,56	3.114,56	37.374,72
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.390,06	7.390,06	88.680,72
8	Vigia noturno	1	8.799,00	8.799,00	105.588,00
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		64.848,78	778.185,36

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800104; 2020NE800387; 2020NE800386; 2020NE800385; 2020NE800107; 2020NE800382

Gestão/Unidade: 26409 - 158122

Fonte: 8100000000; 8144000000; 8144000000; 8144000000; 8100000000; 8144000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 33903702; 33903702; 33903701; 33903705; 33903703; 33903703

PI: LFUNCPO1RER

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 05/07/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 07/07/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/07/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 12/07/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 12/07/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 12/07/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0884283** e o código CRC **89D20FC4**.
